

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.113480/2025-37

2. Descrição da necessidade

As lâminas histológicas são peças fundamentais para as aulas práticas do conteúdo de Histologia. Por tratar-se de um item de consumo, com a utilização regular as peças sofre os desgastes, deixando o acervo prático, atualmente existente, incompleto. Tal situação pode gerar prejuízo para a realização das práticas, que devem ser realizadas em conformidades com os PPCs dos cursos. Com a aquisição das lâminas histológicas, o acervo ficará restabelecido com todas as lâminas histológicas necessárias para as aulas laboratoriais de Histologia. Por este motivo, esta aquisição apresenta quantidades variadas de lâminas e de diversos tecidos para a recomposição do acervo do laboratório de Histologia.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Departamento de Ciências Básicas | Cristiane Tolentino Machado |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Em consulta ao Catalogo Eletrônico de Padronização, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, não foram localizados padronizações para os itens objetos deste processo.

Considerando que o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional encontra-se em fase de elaboração, os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed. Brasília: AGU, setembro, 2023), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em termo de referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, para os itens cuja entrega será imediata, contados do envio da nota de empenho à empresa;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos serão retirados pelo contratante na sede do fornecedor.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais **contendo a identificação de cada lâmina por etiqueta.**

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos produtos adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos mesmos.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. Levantamento de Mercado

Este documento apresenta o levantamento de mercado realizado para a contratação de lâminas histológicas preparadas com diversos tecidos e órgãos, com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução a ser adotada no âmbito da dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Foram realizadas consultas a fornecedores especializados no setor, incluindo cotações de preço, verificação de condições de fornecimento e levantamento de referências de contratações similares. As fontes consultadas incluem:

- a) Pesquisa de preços junto a sete fornecedores do mercado;
- b) Consulta a bancos de preços públicos, como [exemplo: Painel de Preços do Governo Federal];
- c) Análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Análise das Alternativas Possíveis

Dentre as soluções identificadas no mercado, foram consideradas as seguintes opções:

Alternativa 1: aquisição de lâminas histológicas junto ao Laboratório de Apoio Didático do Departamento de Morfologia da UFMG

Vantagens: menor custo unitário, melhor qualidade do material, entregam lâminas de diversos tecidos e em quantidades diferentes conforme a necessidade do requisitante para completar o acervo existente no laboratório de Histologia que atualmente está desfalcado;

Desvantagens: alguns itens não estão disponíveis.

Alternativa 2: aquisição de lâminas histológicas junto ao fornecedor Histotech.

Vantagens: boa qualidade do material, entregam lâminas de diversos tecidos em quantidades diferentes conforme a necessidade do requisitante

Desvantagens: custo elevado, alguns itens não estão disponíveis.

Alternativa 3: aquisição das lâminas histológicas junto a outros fornecedores que se tem ciência

Vantagens: entrega rápida;

Desvantagens: alto custo dos kits, venda somente dos kits de lâminas fechados não havendo possibilidade de alterar a quantidade de cada lâmina, presença de lâminas que não são do interesse nos kits, e indisponibilidade de itens nos kits. A necessidade do requisitante é de completar as coleções existentes e necessita da flexibilidade quanto à quantidade de cada lâmina e de variedade de tecidos animais. Tal necessidade não é contemplada com a venda de kits fechados pela empresa.

Enquadramento do processo de Aquisição

Os processos licitatórios têm por objetivos (art. 11 da Lei 14.133/2021):

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei 14.133/2021 prevê as seguintes modalidades de licitação:

1. **Concorrência** (Art. 28, I): Modalidade mais ampla, aplicada especialmente em obras de grande porte e concessões. Exige ampla publicidade e prazos maiores para apresentação de propostas.

2. **Concurso** (Art. 28, II): Usado para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico. Garante premiação ou remuneração aos vencedores. O julgamento é feito por uma comissão especializada.

3. **Leilão** (Art. 28, III): Aplicado para a venda de bens móveis inservíveis ou bens imóveis da Administração. Vence o maior lance oferecido.

4. **Diálogo Competitivo** (Art. 28, IV) Modalidade nova, usada para contratações complexas. Permite a interação entre a Administração e os licitantes para buscar soluções antes da fase de propostas. Ideal para projetos inovadores ou concessões de grande porte.

5. **Pregão** (Art. 28, V): Utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns. Disputa baseada no menor preço ou maior desconto. Realizado preferencialmente na forma eletrônica.

6. Formas de Contratação Direta:

6.1 **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74) A licitação é inviável, ou seja, não há possibilidade de competição. Hipóteses previstas:

- Fornecedor exclusivo (exemplo: tecnologia patenteada ou produto sem concorrentes).
- Contratação de profissional notório e especializado (exemplo: artista renomado, consultoria altamente qualificada).
- Serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.2 **Dispensa de Licitação** (Art. 75) A Administração pode optar pela contratação direta, mesmo havendo possibilidade de competição. Principais casos:

- Valor reduzido: previsão nos incisos I e II do art. 75, cujos os valores são: Até R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia; até R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras;
- Ocorrência de itens desertos ou fracassados em pregões (inciso III);
- Situações de emergência ou calamidade pública (inciso VIII).
- Aquisição de bens produzidos por órgãos públicos.
- Execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (inciso XV)

6. Descrição da solução como um todo

A Administração Pública necessita de adquirir lâminas histológicas preparadas de vários tecidos e órgãos para atender à demanda de ensino de Histologia no Departamento de Ciências Básicas . Tal necessidade decorre de lâminas danificadas e quebradas, deixando incompleto o acervo prático existente no laboratório.

O levantamento de mercado permitiu identificar a melhor solução para a necessidade da Administração, garantindo conformidade com a legislação vigente, economicidade e eficiência na contratação. A escolha está fundamentada em critérios técnicos e econômicos, assegurando que a dispensa de licitação seja a alternativa mais vantajosa para o interesse público. Diante do valor da contratação, e as características do produto e da disponibilidade e mercado, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de lâminas histológicas preparadas com diversos tecidos e órgãos que abrangem os conteúdos de Histologia Geral (tecidos) e Histologia Especial (órgãos). As lâminas, adequadas ao estudo de tecidos animais em microscopia de luz, são coradas por técnicas de

coloração tradicionais e algumas técnicas especiais. As lâminas histológicas são utilizadas nas aulas práticas de Histologia dos diversos cursos de graduação da UFVJM. O laboratório de Histologia apresenta o acervo de lâminas que são utilizadas nas aulas práticas de Histologia. Ao longo dos anos, as lâminas são acidentalmente quebradas ou danificadas pelo uso de tal forma que o acervo atualmente encontra-se incompleto. Portanto, necessita-se da aquisição de lâminas histológicas em quantidades e de tipos variados para reposição do acervo do laboratório.

A contratação irá abranger os seguintes aspectos:

Escopo do fornecimento: Deverão ser entregues lâminas histológicas de diversos tecidos e órgão animais, coradas por corantes histológicos de rotina e especiais.

A confecção deste material de estudo deve respeitar uma sequência rígida de etapas, como listadas a seguir:

- 1 - Eutanásia de animais de laboratório, obedecendo-se a legislação vigente para ensaios laboratoriais;
- 2 - Coleta de fragmentos dos órgãos de interesse;
- 3 - Fixação: imersão dos fragmentos em líquido fixador (solução química), com o objetivo de preservar as células e tecidos o mais próximo do que seria no animal vivo;
- 4 - Desidratação em sequência de álcoois, para a retirada da água dos tecidos;
- 5 - Inclusão - imersão dos fragmentos em parafina líquida, para a obtenção posterior dos blocos para microtromia;
- 6 - Microtromia: obtenção de secções com espessura máxima de 5 a 7 micrômetros, utilizando-se o Micrótomo;
- 7 - Coloração - etapa na qual são empregadas diferentes técnicas de colorações que permitem a distinção de células e dos tecidos;
- 8 - Montagem - com o uso de uma solução química aderente, o fragmento é protegido com uma lamínula de vidro, cujo cuidado é fundamental para a preservação do material de estudo por muitos anos.

Prazo de entrega: até 120 dias.

Justificativa Técnica e Econômica

A escolha da solução se baseia em critérios técnicos e econômicos, conforme disposto nos artigos 6º e 11 da Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação direta seja a alternativa mais vantajosa para a Administração. Os principais fatores que justificam essa decisão são:

Situação prevista na legislação (no caso de dispensa);

Impacto positivo na eficiência dos serviços públicos;

Redução de custos operacionais e manutenção da economicidade;

Atendimento às necessidades da Administração com maior agilidade.

Conclusão

Diante do exposto, a solução proposta representa a alternativa mais adequada para suprir a necessidade da Administração, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público. A contratação direta permite que o órgão público obtenha os serviços e bens necessários de maneira rápida e eficaz, sem comprometer a qualidade e a transparência do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade dos materiais é definida pela sua inexistência no acervo prático ou por estar incompleto. O laboratório de Histologia possui 19 coleções de lâminas disponíveis para as aulas práticas e vários itens faltosos destas coleções. A aquisição das lâminas histológicas permitirá completar o acervo de lâminas existentes no laboratório de forma a atender de forma adequada os discentes e docentes durante as práticas de ensino.

A quantidade de cada material consta discriminada no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.184,00

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Dentre as possibilidades previstas pelo citado normativo, transcreve-se aquele efetivamente utilizado:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A pesquisa de preços em processos de **Dispensa de licitação**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, deve seguir critérios objetivos para garantir que o valor contratado seja **justo e compatível com o mercado**, mesmo quando não há competição. Dessa forma, a IN 65/2021 estabelece em seu art. 7º que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabelece que a pesquisa de preços deve considerar fontes diversas para garantir a razoabilidade do valor contratado. Mesmo em dispensas de licitação (art. 74), a Administração precisa demonstrar que o preço contratado está dentro dos padrões de mercado. Assim, para estimar o valor de referência, a comprovação da vantajosidade deverá acontecer por meio dos procedimentos previstos no art. 7º da IN 065/2021.

Análise crítica pormenorizada consta no documento Análise Crítica de Pesquisa de Preços (SEI 1809478).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A argumentação para o parcelamento ou não dos itens em um processo de aquisição com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deve estar alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

O artigo 40 da Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve, sempre que possível, dividir o objeto em parcelas para ampliar a competitividade e reduzir custos, conforme destacado a seguir.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Análise da Possibilidade de Parcelamento

A decisão sobre parcelar ou não os itens do processo deve considerar:

Divisibilidade do objeto: Se os itens podem ser adquiridos separadamente sem comprometer a execução do objeto.

Economicidade e vantajosidade: Avalia-se se o parcelamento resultará em maior eficiência e menor custo para a Administração.

Capacidade de mercado: Verifica-se se há fornecedores distintos aptos a fornecer os itens separadamente ou se a contratação unificada garantiria melhores condições.

Risco de execução: Analisa-se se o parcelamento pode comprometer a continuidade ou a qualidade da execução do objeto contratado.

Justificativas para o Não Parcelamento

Inviabilidade Técnica: O fracionamento poderia comprometer a qualidade ou a padronização do objeto contratado, especialmente em serviços especializados ou fornecimento de produtos que exigem compatibilidade entre si.

Risco de Aumento de Custos: A fragmentação da aquisição pode gerar custos administrativos adicionais e dificuldades operacionais, como a necessidade de múltiplas gestões contratuais, diferentes cronogramas de entrega e riscos de integração entre fornecedores distintos.

Exclusividade do Fornecedor: Quando há um fornecedor exclusivo para o objeto contratado, conforme documento de exclusividade ou notória especialização, o parcelamento seria inviável, pois não há concorrência viável para componentes individuais.

Razoabilidade e Interesse Público

Conclusão

Diante do exposto, e conforme a análise do objeto, dos impactos econômicos e da eficiência da contratação, decide-se pelo não parcelamento dos itens, em conformidade com a Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação, em que a aquisição conjunta gerar maior vantajosidade, seja por preço, padronização ou integração dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição não depende de outra ação para o seu funcionamento ou implantação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028-em-fase-de-revisao-e-diagramacao>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O números do DFD - Documento de Formalização de Demanda registrado para esta contratação é 124/2024

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição das lâminas histológicas, o acervo prático do laboratório ficará completo e em conformidade com os conteúdos de Histologia ministrados. As lâminas histológicas serão utilizadas nas aulas práticas laboratoriais possibilitando melhor compreensão e retenção do conhecimento pelos discentes.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

CRISTIANE TOLENTINO MACHADO

Professora



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 17:53:57.

MAGDALA EDWIRGES PIMENTA DE BARROS

Professora